

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ - CE
DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO PRELIMINAR

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES RECORRIDAS
23
24
27
46

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

QUESTÃO 23

Não Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com o novo conceito de currículo e segundo estudos de William Ragan, o mesmo escreve que: "O currículo existe somente nas experiências das crianças. Não existe em livros de texto e nem nos programas de estudo. Em face do currículo, o programa de ensino apresenta a mesma relação que o mapa de uma estrada tem com a experiência da viagem. Para avaliar o currículo de uma escola, é necessário observar cuidadosamente a qualidade das vivências que existem dentro dela". Portanto, o único item incorreto é a alternativa III não existindo erro na alternativa I.

INDEFERIDO

QUESTÃO 24

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 27

Não Procedem as alegações do recorrente.

Quando falamos a respeito do Padrão de ensino brasileiro atual, devemos levar em conta a Lei de Diretrizes e Bases (Lei 9394/96) - LDB, que está inserida no edital como conhecimento a ser cobrado em questões. Pela LDB esse processo deve ser sempre Mediador e investigador.

INDEFERIDO

QUESTÃO 46

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa “B”.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 02 de Maio de 2016.

CONSULPAM